



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM NA FROTA DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTE PODER JUDICIÁRIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 15/02/2012

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 15/02/2012

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 408473

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 05296-9.2011.001

Pregão Eletrônico nº 067/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de lavagem completa (aspiração de bancos e parte interna do veículo, polimento de pintura, polimento cristalizado e pulverização de motor), na frota de veículos e motocicletas pertencentes a este Poder Judiciário conforme descrição constante no Anexo I.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 408473

DATA: 15 de fevereiro de 2012.

HORÁRIO: 10:30h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 31/01/2012, até às 10:30h do dia 15/02/2012.

5.3. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1. Preço global por lote, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global POR LOTE, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento

da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

9.4.1. A empresa deve ter experiência comprovada, através da apresentação de documentos, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, evidenciando: maquinários de acordo com a legislação ambiental. Equipamentos de proteção, profissionais qualificados, local de trabalho propício, apresentação da licença ambiental, devidamente atualizada, expedida pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, ente competente para licenciar lava jato.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação

em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As lavagens dos veículos, objeto deste Edital, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

15.2. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, autorizado pelo Setor de Transportes, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo;

15.3. A lavagem completa deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último, a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

15.4. O serviço de polimento deverá ser efetivado com a utilização de cera à base de silicone, que será passada em toda a pintura externa, utilizando-se bucha para espalhar, esfregando bem, em movimentos circulares, removendo o produto com uma bucha limpa, após a secagem.

15.5. Executar os serviços de lavagem completa no prazo máximo de 03 (três) horas;

15.5.1 Executar os serviços de lavagem com polimento simples no prazo máximo de 6 (seis) horas;

15.5.2 Executar os serviços de lavagem com polimento cristalizado no prazo máximo de 08 (oito) horas. Os prazos deverão ser executados, mediante apresentação pelo motorista de uma Ficha de Requisição de Lavagem, emitida pela Setor de Transportes do Contratante, as lavagens e os polimentos dos veículos pertencentes ao Contratante, relacionados neste Edital, que poderão ser encaminhados em lotes de até 03 (três) veículos por dia.

15.6. Os veículos deverão ser encaminhados, para a execução do serviço, até às 11 horas do respectivo dia útil escolhido pelo Contratante.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente os serviços de lavagem completa (aspiração de bancos e parte interna do veículo, polimento de pintura, polimento cristalizado e pulverização de motor nos veículos), sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

16.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

16.3. Assumir total responsabilidade pela segurança dos veículos, quando estiverem por sua responsabilidade;

16.4. Executar os serviços de lavagem completa no prazo máximo de 03 (três) horas;

16.5. Executar os serviços de lavagem com polimento simples no prazo máximo de 6 (seis) horas;

16.6. Executar os serviços de lavagem com polimento cristalizado no prazo máximo de 08 (oito) horas;

16.7. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

- 16.8. Comunicar com antecedência ao Contratante a impossibilidade de atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento, com justificativas plausíveis, para o funcionamento normal de suas atividades;
- 16.9. Manter os veículos sob sua guarda em condições de segurança e conservação;
- 16.10. Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si, seus empregados e sucessores;
- 16.11. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, em interrupção;
- 16.12. O Contratante poderá recusar os serviços que não tenham sido realizados adequadamente, devendo a Contratada refazer o serviço às suas expensas;
- 16.13. A Contratada não poderá transferir a outrem, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços pactuados, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste;
- 17.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 17.3. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 17.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 17.5. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 17.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 17.7. Solicitar à Contratada que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.8. Mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 18.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Expedir ordens de serviços;
 - b) Fiscalizar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - c) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
 - d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as manutenções realizadas;
 - e) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos bens reparados;
 - f) Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os

procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

g) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e

i) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

18.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

20.0. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido

de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 20.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

21.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br;

21.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 31 de janeiro de 2012.

Junne Maria Duarte B. Leite
Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global POR LOTE de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

I) PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO/Estimativa MENSAL de Lavagem:

LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS

	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
LAVAGEM SIMPLES	128		
LAVAGEM COMPLETA	32		
LAVAGEM DE MOTOS	16		
POLIMENTO CRISTALIZADO	10		

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

1	HONDA ACCORD , Placas: NLY-1250/0001	Chassis: JHMCP36709C202775
02	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4686/0002	Chassis: 93HFA65308Z241026
03	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4876/0003	Chassis: 93HFA65308Z236070
04	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4816/0004	Chassis: 93HFA65308Z241034
05	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4656/0005	Chassis: 93HFA65308Z241031
06	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4736/0006	Chassis: 93HFA65308Z240394
07	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4576/0007	Chassis: 93HFA65308Z241034
08	HONDA CIVIC , Placas: NMA-9849/0008	Chassis: 93HFA65308Z214415
09	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4906/0009	Chassis: 93HFA65308Z232255
10	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4676/0010	Chassis: 93HFA65308Z241029
11	HONDA CIVIC , Placas: NLY-1270/0011	Chassis: 93HFA65408Z265174
12	HONDA CIVIC , Placas: NLX-6329/0012	Chassis: 93HFA65308Z263458
13	HONDA CIVIC , Placas: NLX-6349/0013	Chassis: 93HFA65308Z263457
14	HONDA CIVIC , Placas: NLY-1280/0014	Chassis: 93HFA65408Z241030
15	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4856/0015	Chassis: 93HFA65308Z241030
16	HONDA CIVIC , Placas: NLV-4506/0016	Chassis: 93HFA65408Z238664
17	VECTRA , Placas: MVE-4745	Chassis: 9BGAC69M06B22875
18	PARATI , Placas: MVA-8455	Chassis: 9BWDB05X04T105407
19	PARATI , Placas: MVK-2776	Chassis: 9BWDB05W06T172132
20	PARATI , Placas: MVK-2856	Chassis: 9BWDB05W26T172178
21	PARATI , Placas: MUY-8206	Chassis: 9BWDB05W08T094387
22	SAVEIRO , Placas: MUY-7136	Chassis: 9BWDB05W08T055456
23	PARATI , Placas: MVC-6685	Chassis: 9BWDB05W88T093987
24	PARATI , Placas: MUS-9535	Chassis: 9BWDB05W78T103764
25	PARATI , Placas: MUU-6425	Chassis: 9BWDB05W78T119933
26	PARATI , Placas: MVE-2911	Chassis: 9BWDB05W28T152810
27	PARATI , Placas: NLX-5751	Chassis: 9BWGB05WX9T053165
28	PARATI , Placas: NLX-5761	Chassis: 9BWGB05W59T015522
29	PARATI , Placas: NLX-4151	Chassis: 9BWGB05W29T053483
30	PARATI , Placas: NMJ-8315	Chassis: 9BWGB05WXAP029512

31	PARATI , Placas: NMJ-8345	Chassis: 9BWGB05W9AP028450
32	PARATI , Placas: NME-8111	Chassis: 9BWGB05W1AP076511
33	MOTO HONDA NXR 150 BROS , Placas:NMA-7282	Chassis: 9C2KD0430AR003552
34	MOTO HONDA NXR 150 BROS , Placas: NMA-7312	Chassis: 9C2KDO430AR003547
35	MOTO HONDA NXR 150 BROS , Placas: MVJ-3224	Chassis: 9C2KDO330AR025925
36	PARATI , Placa:NMK-6926	Chassis: 9BWGB05W6BP068874
37	FORD FOCUS ,Placa:NMI-1921	Chassis: 8AFTZZFFCBJ398353

VALOR TOTAL LOTE I R\$_____

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
LAVAGEM SIMPLES	56		
LAVAGEM COMPLETA	14		
POLIMENTO CRISTALIZADO	06		

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

01	PAJERO , Placas: NLX-0881	Chassis: 93XPNK94W9C812817
02	CAM. S/10 C/D , Placas: MVB-9454	Chassis: 9BG138BC04C424112
03	KOMBI , Placas: MVK-4653	Chassis: 9BWGF07X86P008580
04	DUCATO , Placas: NLW-2448	Chassis: 93W245H3392032964
05	RENAULT FURGÃO , Placas: MVF-8992	Chassis: 93YADCUL58J015296
06	DUCATO , Placas: NLW-2398	Chassis: 93W245H3392033105
07	DUCATO , Placas: NLW-2399	Chassis: 93W245L3392034175
08	DUCATO , Placas: NLW-2419	Chassis: 93W245L3392034697
09	CAM - C/D. L-200 , Placas: NMD-7945	Chassis: 93XPNK7409C957930

10	CAM - C/D. L-200, Placas: NMD-7955	Chassis: 93XPRK7409C954459
11	TRANSIT, Placas: NMH-3314	Chassis: WFODXXTAFATS07219
12	CAM – C/S. HILUX, Placas: NMG-4670	Chassis: 8AJCR32GXA0010663
13	CAM – C/D. HILUX, Placas: NMG-4690	Chassis: 8AJFZ29G1A6097248
14	FURGÃO SPRINTER, Placas: NMC- 9742	Chassis: 8AC903662AE026779
15	CAMINHONETA PICK-UP, Placa:JIE- 9792	Chassis:93XGNK740BCA75361

VALOR TOTAL LOTE II R\$_____

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
LAVAGEM SIMPLES	08		
LAVAGEM COMPLETA	04		
POLIMENTO CRISTALIZADO	01		

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

01	ÔNIBUS, Placas: MUY-1638	Chassis: 9BM3840732B315503
02	CAMINHÃO AGRAL, Placas, MUV-2536	Chassis: 9BYC24L2X1C000181

VALOR TOTAL LOTE III R\$_____

II) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lavagem Simples – Compreende lavagem externa do veículo e aspiração interna. Para as motocicletas desconsidera-se a aspiração interna.

Lavagem Completa – Compreende lavagem externa do veículo, lavagem do motor e chassi, aspiração interna do veículo, incluindo o porta-malas, e polimento do veículo. Para as motocicletas desconsidera-se a aspiração interna.

Polimento Cristalizado – Aplicação de produto especial para cristalização da pintura do veículo

ou motocicleta.

III) DO DESLOCAMENTO

A Contratada deverá estar no raio de 8km de distancia do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sediado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2012

CONTRATO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTE PODER JUDICIÁRIO, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 05296-9.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 067/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de lavagem completa (aspiração de bancos e parte interna do veículo, polimento de pintura, polimento cristalizado e pulverização de motor), na frota de veículos e motocicletas pertencentes a este Poder Judiciário, consoante as especificações abaixo:

I) PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO/Estimativa MENSAL de Lavagem:

LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS

	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
LAVAGEM SIMPLES	128		

LAVAGEM COMPLETA	32		
LAVAGEM DE MOTOS	16		
POLIMENTO CRISTALIZADO	10		

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

1	HONDA ACCORD, Placas: NLY-1250/0001	Chassis: JHMCP36709C202775
02	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4686/0002	Chassis: 93HFA65308Z241026
03	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4876/0003	Chassis: 93HFA65308Z236070
04	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4816/0004	Chassis: 93HFA65308Z241034
05	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4656/0005	Chassis: 93HFA65308Z241031
06	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4736/0006	Chassis: 93HFA65308Z240394
07	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4576/0007	Chassis: 93HFA65308Z241034
08	HONDA CIVIC, Placas: NMA-9849/0008	Chassis: 93HFA65308Z214415
09	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4906/0009	Chassis: 93HFA65308Z232255
10	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4676/0010	Chassis: 93HFA65308Z241029
11	HONDA CIVIC, Placas: NLY-1270/0011	Chassis: 93HFA65408Z265174
12	HONDA CIVIC, Placas: NLX-6329/0012	Chassis: 93HFA65308Z263458
13	HONDA CIVIC, Placas: NLX-6349/0013	Chassis: 93HFA65308Z263457
14	HONDA CIVIC, Placas: NLY-1280/0014	Chassis: 93HFA65408Z241030
15	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4856/0015	Chassis: 93HFA65308Z241030
16	HONDA CIVIC, Placas: NLV-4506/0016	Chassis: 93HFA65408Z238664
17	VECTRA, Placas: MVE-4745	Chassis: 9BGAC69M06B22875
18	PARATI, Placas: MVA-8455	Chassis: 9BWDB05X04T105407
19	PARATI, Placas: MVK-2776	Chassis: 9BWDB05W06T172132
20	PARATI, Placas: MVK-2856	Chassis: 9BWDB05W26T172178
21	PARATI, Placas: MUY-8206	Chassis: 9BWDB05W08T094387
22	SAVEIRO, Placas: MUY-7136	Chassis: 9BWDB05W08T055456
23	PARATI, Placas: MVC-6685	Chassis: 9BWDB05W88T093987
24	PARATI, Placas: MUS-9535	Chassis: 9BWDB05W78T103764
25	PARATI, Placas: MUU-6425	Chassis: 9BWDB05W78T119933
26	PARATI, Placas: MVE-2911	Chassis: 9BWDB05W28T152810

27	PARATI, Placas: NLX-5751	Chassis: 9BWGB05WX9T053165
28	PARATI, Placas: NLX-5761	Chassis: 9BWGB05W59T015522
29	PARATI, Placas: NLX-4151	Chassis: 9BWGB05W29T053483
30	PARATI, Placas: NMJ-8315	Chassis: 9BWGB05WXAP029512
31	PARATI, Placas: NMJ-8345	Chassis: 9BWGB05W9AP028450
32	PARATI, Placas: NME-8111	Chassis: 9BWGB05W1AP076511
33	MOTO HONDA NXR 150 BROS, Placas:NMA-7282	Chassis: 9C2KD0430AR003552
34	MOTO HONDA NXR 150 BROS, Placas: NMA-7312	Chassis: 9C2KDO430AR003547
35	MOTO HONDA NXR 150 BROS, Placas: MVJ-3224	Chassis: 9C2KDO330AR025925
36	PARATI, Placa:NMK-6926	Chassis: 9BWGB05W6BP068874
37	FORD FOCUS,Placa:NMI-1921	Chassis: 8AFTZZFFCBJ398353

VALOR TOTAL LOTE I R\$ _____

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
LAVAGEM SIMPLES	56		
LAVAGEM COMPLETA	14		
POLIMENTO CRISTALIZADO	06		

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

01	PAJERO, Placas: NLX-0881	Chassis: 93XPNK94W9C812817
02	CAM. S/10 C/D, Placas: MVB-9454	Chassis: 9BG138BC04C424112
03	KOMBI, Placas: MVK-4653	Chassis: 9BWGF07X86P008580
04	DUCATO, Placas: NLW-2448	Chassis: 93W245H3392032964
05	RENAULT FURGÃO, Placas: MVF-8992	Chassis: 93YADCUL58J015296
06	DUCATO, Placas: NLW-2398	Chassis: 93W245H3392033105

07	DUCATO, Placas: NLW-2399	Chassis: 93W245L3392034175
08	DUCATO, Placas: NLW-2419	Chassis: 93W245L3392034697
09	CAM - C/D. L-200, Placas: NMD-7945	Chassis: 93XPNK7409C957930
10	CAM - C/D. L-200, Placas: NMD-7955	Chassis: 93XPRK7409C954459
11	TRANSIT, Placas: NMH-3314	Chassis: WFODXXTAFATS07219
12	CAM – C/S. HILUX, Placas: NMG-4670	Chassis: 8AJCR32GXA0010663
13	CAM – C/D. HILUX, Placas: NMG-4690	Chassis: 8AJFZ29G1A6097248
14	FURGÃO SPRINTER, Placas: NMC- 9742	Chassis: 8AC903662AE026779
15	CAMINHONETA PICK-UP, Placa:JIE- 9792	Chassis:93XGNK740BCA75361

VALOR TOTAL LOTE II R\$_____

LOTE III – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
LAVAGEM SIMPLES	08		
LAVAGEM COMPLETA	04		
POLIMENTO CRISTALIZADO	01		

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

01	ÔNIBUS, Placas: MUY-1638	Chassis: 9BM3840732B315503
02	CAMINHÃO AGRALÉ, Placas, MUV-2536	Chassis: 9BYC24L2X1C000181

VALOR TOTAL LOTE III R\$_____

II) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lavagem Simples – Compreende lavagem externa do veículo e aspiração interna. Para as motocicletas desconsidera-se a aspiração interna.

Lavagem Completa – Compreende lavagem externa do veículo, lavagem do motor e chassi, aspiração interna do veículo, incluindo o porta-malas, e polimento do veículo. Para as motocicletas desconsidera-se a aspiração interna.

Polimento Cristalizado – Aplicação de produto especial para cristalização da pintura do veículo ou motocicleta.

III) DO DESLOCAMENTO

A Contratada deverá estar no raio de 8km de distancia do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sediado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1. Executar os serviços de lavagem completa no prazo máximo de 03 (três) horas;
- 2.2. Executar os serviços de lavagem com polimento simples no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- 2.3. Executar os serviços de lavagem com polimento cristalizado no prazo máximo de 08 (oito) horas.
- 2.4. Os prazos deverão ser executados, mediante apresentação pelo motorista de uma Ficha de Requisição de Lavagem, emitida pela Setor de Transportes do Contratante, as lavagens e os polimentos dos veículos pertencentes ao Contratante, relacionados neste Edital, que poderão ser encaminhados em lotes de até 03 (três) veículos por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:
 - a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
 - b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
 - c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
 - d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação

requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As lavagens dos veículos, objeto do Edital, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

5.2. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, autorizado pelo Setor de Transportes, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo;

5.3. A lavagem completa deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último, a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

5.4. O serviço de polimento deverá ser efetivado com a utilização de cera à base de silicone, que será passada em toda a pintura externa, utilizando-se bucha para espalhar, esfregando bem, em movimentos circulares, removendo o produto com uma bucha limpa, após a secagem.

5.5. Os veículos deverão ser encaminhados, para a execução do serviço, até às 11 horas do respectivo dia útil escolhido pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar diretamente os serviços de lavagem completa (aspiração de bancos e parte interna do veículo, polimento de pintura, polimento cristalizado e pulverização de motor nos veículos), sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 6.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 6.3. Assumir total responsabilidade pela segurança dos veículos, quando estiverem por sua responsabilidade;
- 6.4. Os prazos deverão ser executados, mediante apresentação pelo motorista de uma Ficha de Requisição de Lavagem, emitida pela Setor de Transportes do Contratante, as lavagens e os polimentos dos veículos pertencentes ao Contratante, relacionados neste Edital, que poderão ser encaminhados em lotes de até 03 (três) veículos por dia. Executar os serviços de lavagem completa no prazo máximo de 03 (três) horas, os serviços de lavagem com polimento simples no prazo máximo de 6 (seis) horas e os serviços de lavagem com polimento cristalizado no prazo máximo de 08 (oito) horas;
- 6.5. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade de atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento, com justificativas plausíveis, para o funcionamento normal de suas atividades;
- 6.7. Manter os veículos sob sua guarda em condições de segurança e conservação;
- 6.8. Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si, seus empregados e sucessores;
- 6.9. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, em interrupção;
- 6.10. A Contratante poderá recusar os serviços que não tenham sido realizados adequadamente, devendo a Contratada refazer o serviço às suas expensas;
- 6.11. A Contratada não poderá transferir a outrem, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços pactuados, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste;
- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.3. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 7.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.5. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 7.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 7.7. Solicitar à Contratada que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8. Mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir ordens de serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as manutenções realizadas;
- e) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos bens reparados;
- f) Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- g) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- i) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

8.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo

por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 10.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO

11.1. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: